



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 323/2010

Data: 13 de abril de 2010.

**Súmula:** "Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Mestres das Creches Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Mestres das Creches Municipais, para transferências de recursos financeiros, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por criança mensal, a fim de contribuir no custeio de aquisição de bens e manutenção das creches.

§ 1º O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de 09 (nove) meses, compreendendo os meses abril a dezembro de 2010.

§ 2º A transferência dos recursos será realizada nos meses de vigência, sendo o valor repassado mensalmente respectivo ao número de crianças atendidas.

§ 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, tendo direito a parcela subsequente somente após a prestação de conta da parcela anteriormente recebida, sendo que a prestação de conta da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2010.

§ 4º A prestação de conta deverá ser efetuada de acordo com a Instrução Normativa Federal n. 01/97.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa não previsto no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.014 – Fundo Man. Des. Edu. Básica – FUNDEB. Ens Infantil 40%

05.014.12 – Educação

05.014.12.365 – Ensino Infantil

05.014.12.365.0025.2063 – Auxílio APM

05.014.12.365.0025.2063.3370.41.00 – Contribuição.....R\$ 2.430,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**Art. 3º** Para cobrir o crédito adicional suplementar da presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial assim discriminado.

05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

05.005 – Departamento de Cultura

05.005.13 – Cultura

05.005.13.392 – Difusão Cultural

05.005.13.392.0026 – Produção e Expansão Cultural

05.005.13.392.0026.4490.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 2.430,00

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 13 de abril de 2010.

  
**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO nº. \_\_\_\_/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS CRECHES MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR GIACHINI**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade sob o nº 12R1716603SSP/SC e do CPF nº 530.959.879-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia/MT, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS CRECHES MUNICIPAIS**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO MARCON LAVAGNOLI**, portador da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reger-se-á pela Lei Municipal nº \_\_\_\_/2010 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros da Concedente à Convenente, a fim de contribuir no custeio de aquisição de bens e manutenção das creches.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A Concedente através do presente convênio transfere a Convenente o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por criança mensal, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de acordo com o número de crianças atendidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

O valor referente ao recurso financeiro destinado ao presente Convênio correrá pelo elemento de despesa a seguir:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação
- 05.013 – Fundo Man. Des. Edu. Básica – FUNDEB Ens Fundamental 40%
- 05.013.12 – Educação
- 05.013.12.361 – Ensino Fundamental
- 05.013.12.361.0025.2063 – Auxílio APM
- 05.013.12.361.0025.2063.3370.41.00 – Contribuição.....R\$ 2.430,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE**

A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, tendo direito a parcela subsequente somente após a prestação de conta da parcela anteriormente recebida, sendo que a prestação de conta da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2010, nos termos da Instrução Normativa Federal n. 01/97.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.

Por estarem as partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença 02(duas) testemunhas.

Cláudia/MT, \_\_\_\_ de março de 2010.

**VILMAR GIACHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO MARCON LAVAGNOLI**  
**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia